



CÓDIGO ÉTICO

CONTROLO DE ALTERAÇÕES

VERSÃO - ÁREAS	COMENTÁRIOS - DATA
V.0. - documento inicial	Em vigor desde 2010
V.1.- atualizações diversas	Em vigor desde 2015
V.2.- atualizações diversas	Em vigor desde 2016
V.3.- atualizações diversas	Em vigor desde 2017
V.4.- Atualização Adaptação certificação Normas UNE - ISO	Em vigor desde 2018
V.5.- revisão e atualização Adoção de alterações relativas à defesa da concorrência; determinação do término global do Órgão de Cumprimento; adoção da denúncia anónima e detalhes relativos à Responsabilidade Social; Adoção de capítulos sobre sustentabilidade	Redigido, supervisionado e aprovado pelo OC na Ata de 24 de março e pelo OC na Ata de 24 de março e pelo Órgão de Administração 03/2022
V.6.- Aperfeiçoamento técnico do ponto 4.5 "Respeito pelo meio ambiente, pela flora e pela fauna" e adaptação do ponto 6.2 "Sistema de informação interno e respetivo Canal Ético" à legislação relativa à proteção dos denunciantes (Lei 2/2023 de 20 de fevereiro)	Redigido, supervisionado e aprovado pelo OC na Ata de 29/11/2023 e pelo Órgão da Administração em 12/2023

ÍNDICE

1.	MENSAGEM DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	5
2.	OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO	7
3.	PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES DA CLECE	8
4.	NORMAS GERAIS DE CONDUTA	9
4.1.	CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE E DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	9
4.2.	RESPEITO PELAS PESSOAS	9
4.2.1.	<i>RESPEITO E DIGNIDADE</i>	10
4.2.2.	<i>EQUILÍBRIO PROFISSIONAL E PESSOAL</i>	10
4.2.3.	<i>ASSÉDIO</i>	11
4.3.	SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	11
4.4.	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.....	11
4.5.	RESPEITO PELO AMBIENTE.....	12
4.6.	LIBERDADE SINDICAL	12
5.	PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	13
5.1.	INTEGRIDADE E PROFISSIONALISMO.....	13
5.2.	REPUTAÇÃO CORPORATIVA	13
5.3.	USO APROPRIADO DOS ATIVOS E RECURSOS	14
5.4.	CONFLITOS DE INTERESSE	14
5.5.	PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	15
5.6.	TRANSPARÊNCIA E ADEQUAÇÃO DA INFORMAÇÃO FINANCEIRA.....	15
5.7.	INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA COM OS GRUPOS DE INTERESSE	15
5.7.1.	<i>MEDIDAS CONTRA O SUBORNO E A CORRUPÇÃO</i>	15
5.7.2.	<i>PRENDAS E ATENÇÕES</i>	16
5.7.3.	<i>CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO</i>	17
5.7.4.	<i>DEFESA DA LIVRE CONCORRÊNCIA</i>	17

5.7.5. <i>RELAÇÃO COM CLIENTES, UTILIZADORES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIO</i>	18
5.8. <i>COMPROMISSO COM A SOCIEDADE</i>	18
5.8.1. <i>SUSTENTABILIDADE</i>	19
6. CUMPRIMENTO, COMUNICAÇÃO E SEGUIMENTO	20
6.1. <i>ÓRGÃO DE CUMPRIMENTO</i>	20
6.2. <i>SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTERNO E CANAL ÉTICO</i>	20
6.3. <i>REGIME DISCIPLINAR</i>	21
7. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO	22

1. MENSAGEM DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Estimados colegas,

Desde a sua criação, a Clece tem mantido um compromisso empresarial com os diferentes atores que fazem parte da sua atividade e interagem com a organização ou com os seus empregados. Este compromisso tem-se baseado nos princípios éticos que guiam o funcionamento da Clece e que fazem parte da sua cultura corporativa. Por isso, a Clece aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas, que trabalha nas áreas dos Direitos Humanos, Normas Laborais, Ambiente e Combate à Corrupção.

Sentimo-nos sempre orgulhosos da qualidade do nosso trabalho, da experiência e profissionalismo que trazemos, da solidez dos nossos valores e da nossa forma de atuar. Somos fortes defensores da legalidade e da ética e promovemos este comportamento em todos os mercados onde operamos.

Devemos garantir que, tanto dentro como fora da organização, todos compreendem a nossa forma de atuar. As chaves do nosso sucesso fundamentam-se na transparência e honestidade.

O presente documento expõe a nossa filosofia e compromisso empresarial, vincula a visão e a estratégia empresarial, as práticas de responsabilidade social empresarial, a submissão ao regime da legalidade, a atuação ética e os valores que devem reger o nosso comportamento. Em suma, é vital para assegurar e manter o respeito mútuo dos acionistas, administradores, gestores, clientes, utilizadores, fornecedores, colaboradores, concorrentes, autoridades governamentais, comunidade e ambiente.

O seu conhecimento e cumprimento são essenciais para continuarmos a adaptar-nos às exigências de um mercado global cada vez mais competitivo, outorgando a confiança suficiente aos nossos clientes e empregados para que possam ter a certeza de que a organização implementou os processos internos e as práticas éticas que garantem um comportamento íntegro e profissional aceites no âmbito nacional e internacional.

Por este motivo, todos os empregados têm a responsabilidade de conhecer e cumprir os princípios éticos da Clece, bem como de informar sobre qualquer comportamento indevido que possam observar através dos canais colocados à

sua disposição. Além disso, todos os empregados que o fizerem estarão protegidos contra possíveis medidas contra si.

“Uma empresa de pessoas, para pessoas”



Incentivo a que cada um continue a ser responsável, mantendo os mais elevados graus de honestidade no nosso ambiente de trabalho e na sociedade para que possamos manter o nosso prestígio de ser uma empresa confiável, ética, transparente, com princípios, valores e respeito pelas pessoas.

O ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Cristóbal Valderas Alvarado
(Administrador Único) em nome de:
ACS SERVICIOS Y CONCESIONES S.L.

2. OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código Ético da CLECE tem como objetivo estabelecer os princípios éticos que devem guiar o comportamento de todas as pessoas que trabalham e se relacionam com a CLECE. Da mesma forma, pretende fornecer diretrizes gerais de conduta para o cumprimento dos referidos princípios. Em última instância, tem como objetivo contribuir para a consolidação de uma conduta empresarial aceita e respeitada por todos os seus empregados e gestores.

O presente Código Ético configura-se como um ponto de partida que afeta toda a nossa atividade e contém os princípios fundamentais de atuação da CLECE, que por sua vez inspiram e desenvolvem as regras e procedimentos internos de organização e funcionamento.

Com isso queremos promover uma cultura de compliance para orientar as relações entre os empregados; as suas ações com os clientes, utilizadores, fornecedores e colaboradores externos; e as relações com as instituições públicas e privadas e com a sociedade em geral. Além das diretrizes contidas no documento, a nossa conduta pessoal e profissional será sempre pautada pelos princípios da honestidade, boa-fé, integridade de conduta e senso comum.

Resulta da aplicação a todas as atividades da empresa e é de cumprimento obrigatório por todos os membros da CLECE, independentemente do cargo ou posto exercido dentro da empresa, da natureza jurídica da sua relação e da sua localização geográfica.

A CLECE compromete-se a promover o conhecimento do seu conteúdo a todos os clientes, parceiros de negócios, fornecedores, subcontratados, filiais estrangeiras, sociedades não controladas e às pessoas em geral, e que também se rejam pelos mesmos padrões de conduta e valores análogos aos estabelecidos neste documento.

Para efeitos deste Código, entende-se por «CLECE» tanto a entidade CLECE, S.A., como as suas sociedades participadas.

3. PRINCÍPIOS ÉTICOS E VALORES DA CLECE

A CLECE tem como objetivo que todas as pessoas e entidades às quais se aplica este Código Ético cumpram os princípios éticos indicados a seguir:

- ❖ Respeito pela legalidade vigente: cumprir e acatar as leis que sejam de aplicação.
- ❖ Respeito pelos direitos humanos e liberdades públicas, contribuição para a preservação do ambiente natural e a colaboração com o desenvolvimento e bem-estar das comunidades.
- ❖ As pessoas vêm em primeiro lugar: proporcionando boas condições de trabalho, respeitando os direitos laborais.
- ❖ A atenção e resposta às novas demandas de serviços que a sociedade exige.
- ❖ Inovação para desenvolver novas tecnologias que contribuam para melhorias sociais e ambientais.
- ❖ A satisfação dos nossos clientes, promovendo a sinceridade, equidade, veracidade, cumprimento dos compromissos, livre concorrência e transparência. A manutenção da solvência económica e a correta gestão dos nossos recursos de forma sustentável.
- ❖ A formação e o desenvolvimento dos nossos trabalhadores; políticas ativas para a conciliação da vida profissional com a familiar e o respeito pelo princípio da igualdade.
- ❖ Respeito pelo meio ambiente e a aplicação de medidas preventivas que garantam a segurança e a saúde dos nossos trabalhadores, no desenvolvimento de todas as nossas atividades.

4. NORMAS GERAIS DE CONDUTA

4.1. Cumprimento da legalidade e dos princípios éticos

Todos os empregados e gestores da CLECE devem cumprir a legislação em vigor onde quer que desenvolvam a sua atividade empresarial e profissional, tendo em consideração o espírito e a finalidade da mesma, e observando um comportamento ético em todas as suas ações.

Todos os empregados devem conhecer as leis que afetam a sua área de trabalho, solicitando, quando for o caso, informação precisa ao seu superior hierárquico ou às autoridades competentes.

Todos os empregados que participem no registo, elaboração, revisão e relatório da informação financeira devem conhecer e cumprir tanto os regulamentos legais como as normas e procedimentos de controlo interno que afetem o desenvolvimento do seu trabalho, a fim de garantir a fiabilidade da informação financeira que seja emitida. Além disso, deverão ter conhecimento dos principais elementos e das principais garantias que constituem o Sistema de Gestão Geral de *Compliance* da CLECE, particularmente o que lhes possa afetar a sobre a sua área ou parcela de atuação.

Todos os colaboradores devem abster-se, portanto, de colaborar ou participar na violação ou na infração de alguma lei, assim como na realização de alguma atuação que comprometa o respeito pelo princípio da legalidade.

4.2. Respeito pelas pessoas

Todas as políticas e planos estratégicos da CLECE são o reflexo dos nossos valores corporativos. O nosso Capital Humano é um dos principais valores nos quais se fundamenta o sucesso da CLECE, gerando valor acrescentado nos nossos serviços através de uma política ativa na gestão das pessoas.

Por isso, na CLECE acreditamos no crescimento equilibrado, assumindo os desafios e as responsabilidades que nos são colocados; desta forma, abrimos novos caminhos para o desenvolvimento empresarial e profissional através de um compromisso ativo com a sociedade, tudo isso graças às pessoas que constituem o grupo humano da CLECE, uma equipa identificada com um projeto e um compromisso comum.

4.2.1. Respeito e dignidade

A CLECE trata todas as pessoas com respeito e dignidade, valorizando a diversidade e as particularidades de cada indivíduo e reconhecendo os seus direitos como colaboradores, proporcionando as mesmas oportunidades de acesso ao trabalho e à promoção profissional.

Tanto os gestores como os empregados devem estabelecer comunicação com frequência e respeito, ouvindo-se mutuamente independentemente do seu posto ou condição. Todos os empregados têm a obrigação de tratar os seus colegas, superiores e subordinados de forma justa e com respeito, criando um ambiente laboral respeitoso e positivo.

Nenhum colaborador pode ser discriminando por motivos de idade, raça, etnia, género, religião ou crenças, orientação ou identidade sexual ou de género, aporofobia ou situação de exclusão social ou familiar, estado civil ou maternidade, doença ou pessoas com diversidade funcional, ideologia, opinião política ou origens.

A empresa não exigirá ao seu pessoal que deixe depósitos ou documentos de identidade sob a sua custódia no início da relação laboral. Todos os empregados devem conhecer os termos e as condições básicas da sua contratação e não será admitido o trabalho de menores de 16 anos (em qualquer caso tendo em consideração o estabelecido na legislação em vigor sobre o trabalho de menores).

4.2.2. Equilíbrio profissional e pessoal

A CLECE promove a conciliação entre a vida profissional e a pessoal, e incentiva os gestores e empregados a trabalhar com os responsáveis pela supervisão do seu desempenho para encontrar soluções adequadas para as dificuldades que possam surgir nesta área.

A empresa assegurará o cumprimento do horário laboral, respeitando sempre a legislação vigente.

4.2.3. Assédio

É proibido o assédio, a perseguição ou o abuso sexual em qualquer uma das suas expressões ou formas: assédio verbal, assédio físico, intimidação, hostilidade, pedido de favores ou conduta sexual condicionada a emprego, avaliações de desempenho, promoções e/ou ascensão.

Qualquer colaborador que observe uma situação de assédio ou considere ser vítima do mesmo deverá comunicá-la através do Protocolo e do canal de comunicação estabelecido para tal efeito de modo a poder ser levada a cabo uma investigação sob estrita confidencialidade.

4.3. Segurança e saúde no trabalho

A CLECE assume e considera a Política de Prevenção de Riscos Laborais como um valor fundamental em todas e cada uma das atividades, decisões, ordens e instruções que são tomadas em cada linha hierárquica, como meio eficaz na gestão das pessoas e na prevenção da sua saúde.

A CLECE exige que a segurança no local de trabalho seja sempre uma questão prioritária: proporcionará aos seus empregados um ambiente seguro e estável e compromete-se a atualizar de forma permanente as medidas de prevenção de riscos laborais que a lei estabelece.

Todos os empregados são responsáveis por observar o cumprimento estrito dos regulamentos de saúde e segurança. Da mesma forma, devem fazer uso responsável do equipamento que lhes seja atribuído quando realizarem atividades de risco e deverão partilhar entre os seus colegas e subordinados os conhecimentos promovendo o cumprimento das práticas de proteção de riscos.

4.4. Desenvolvimento profissional

A CLECE apoia e coloca à disposição de todo o pessoal oportunidades de desenvolvimento profissional. Para tal, aposta numa política de formação para a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus empregados, de forma a alcançar o mais elevado desempenho no exercício das suas funções.

Todos os empregados podem participar de forma ativa nos planos de formação que a CLECE coloca à sua disposição, envolvendo-se no seu próprio desenvolvimento e comprometendo-se a manter os conhecimentos e as competências necessários atualizados.

4.5. Respeito pelo ambiente

O respeito pelo meio ambiente, pela flora e pela fauna é um pilar fundamental da atuação da CLECE, pelo que nos comprometemos a preservar o ambiente e a tomar medidas de prevenção para evitar a contaminação a fim de minimizar o impacto ambiental das nossas atividades. Neste âmbito, a CLECE não só contribui ativamente para a formação dos seus trabalhadores, de modo a promover as melhores práticas ambientais e métodos responsáveis no desempenho das suas funções, como também implementa este compromisso na colaboração com terceiros e outras empresas.

4.6. Liberdade sindical

A CLECE respeitará o direito dos trabalhadores de formar sindicatos, de serem membro do sindicato que escolham livremente, da negociação coletiva, bem como os demais direitos reconhecidos nesta matéria pela legislação em vigor.

5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Graças à integração das diferentes áreas de negócio, tanto na gestão como na prestação de serviços, podemos dar uma resposta global e de qualidade às necessidades do cliente e satisfazer as suas expectativas, procurando sempre a melhoria contínua.

A excelência na gestão inclui uma conduta leal e ética de cada um de nós. Os nossos princípios de ação contêm diretrizes sobre as responsabilidades e obrigações tanto individuais como coletivas para com os nossos empregados, clientes, utilizadores, fornecedores, acionistas e outros grupos de interesse.

5.1. Integridade e profissionalismo

Os empregados e gestores da CLECE devem atuar com integridade e profissionalismo, respeitando os interesses da empresa, através de uma atuação eficiente focada na excelência e qualidade em todos os seus serviços.

Da mesma forma, todos os empregados devem agir com espírito de colaboração, colocando à disposição das demais unidades organizacionais e pessoas que integram a CLECE os conhecimentos ou recursos que possam facilitar a consecução dos objetivos e interesses da empresa.

5.2. Reputação corporativa

A CLECE desempenha as suas atividades numa multitude de áreas que possuem um claro impacto na sociedade. A sua reputação depende da percepção que se consiga projetar para o exterior, não só através de cada atividade realizada, mas também da conduta de todo o pessoal. Por isso, os gestores e empregados são responsáveis por preservar a imagem e a reputação da CLECE, evitando ações que possam desacreditá-la. Quando as nossas atividades possam ter uma repercussão pública significativa, devemos evitar envolver ou utilizar o nome ou a imagem da CLECE em benefício de opções políticas ou correntes de opinião.

Neste sentido, a empresa e todos os seus membros devem abster-se de qualquer interferência ilegítima no contexto político.

Da mesma forma, o pessoal não poderá realizar publicidade enganosa relacionada com a atividade da empresa e deverá evitar qualquer tipo de

conduta que constitua ou possa constituir um abuso ou uma restrição ilícita da concorrência.

5.3. Uso apropriado dos ativos e recursos

A CLECE coloca à disposição dos seus empregados os recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional.

Os ativos e recursos da CLECE devem ser cuidados por todos os gestores e empregados, de forma a poderem ser apenas usados para fins próprios e legítimos dentro do seu âmbito de atuação. São bens e ativos da CLECE, sem caráter limitativo, os seguintes:

- ❖ Informação sobre o negócio, pessoas, produtos.
- ❖ Sistemas de processamento de informação, incluindo arquivos, sistemas eletrônicos, computadores e correio eletrônico.
- ❖ Relatórios, tecnologia, propriedade intelectual e industrial.

5.4. Conflitos de interesse

A CLECE considera que a relação com os seus colaboradores deve ser baseada na lealdade e boa-fé que surgem de interesses comuns. Embora a empresa respeite a participação dos seus empregados noutras atividades financeiras ou empresariais, é necessário que tais atividades não criem conflito de interesses com a empresa ou possam ser interpretadas como tal.

Os conflitos de interesse ocorrem quando a independência e imparcialidade da pessoa que toma as decisões ficam comprometidas devido a outros interesses secundários que influenciam o resultado de uma decisão, especialmente em benefício particular. Podem surgir conflitos de interesse de caráter pessoal, por exemplo, devido a investimentos pessoais, no trabalho realizado por familiares ou nas relações laborais anteriores. Os gestores e empregados devem garantir de que evitam os conflitos de interesse, que mantêm a sua independência em todo o momento.

Perante situações em que possa existir alguma dúvida, o colaborador deverá comunicá-las ao Órgão de Cumprimento, assim como ao seu superior hierárquico e evitar tomar uma decisão da qual se possa desencadear uma atuação contra os interesses da empresa.

5.5. Propriedade Intelectual e Industrial

Os direitos de uso e exploração de quaisquer inovações e invenções que os empregados da CLECE produzam no exercício da sua atividade laboral e função, e que deem origem a marcas, patentes, modelos de invenção, direitos de autor, desenhos e modelos industriais, ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual ou industrial, pertencerão à CLECE, que os protegerá nos termos estabelecidos pela lei.

5.6. Transparência e adequação da informação financeira

Todos os registos, relatórios contabilísticos e financeiros devem refletir adequadamente a situação financeira, bem como o resultado das nossas operações.

Na elaboração da informação financeira, é necessário seguir as normas e princípios contabilísticos com precisão e integridade e ter processos e controlos internos adequados para garantir que a contabilidade e os relatórios financeiros estão completos, confiáveis e cumprem todos os requisitos legais aplicáveis.

Nas transações financeiras e comerciais, deve ser dada especial atenção aos supostos em que haja indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais se realizam as referidas transações, a fim de evitar o eventual branqueamento de capitais proveniente de atividades ilícitas.

Por tudo isso, será prestada colaboração e facilitar-se-á o trabalho da unidade de Auditoria Interna, bem como os auditores externos e autoridades competentes.

5.7. Integridade e transparência com os grupos de interesse

Não são permitidas, sob nenhuma circunstância, práticas de carácter fraudulento, entendendo-se como tal qualquer ação intencional realizada por uma pessoa para obter um benefício utilizando de forma inadequada qualquer informação, ativo ou recurso da CLECE.

Nas suas relações com os grupos de interesse, o pessoal da CLECE compromete-se a fomentar a cooperação e o diálogo, e a manter relações transparentes e fluidas.

5.7.1. Medidas contra o suborno e a corrupção

A CLECE, como membro do Pacto Mundial das Nações Unidas, e conforme estabelecido no seu Sistema de Gestão Integral de Compliance, declara-se contra a influência sobre a vontade de pessoas alheias à mesma para obter algum benefício através da utilização de práticas não éticas.

Nesse sentido, nenhum empregado está autorizado a fazer e/ou receber pagamentos fora da lei ou subornos, prendas, dádivas ou vantagens com entidades, pessoas, autoridades públicas ou governamentais para garantir qualquer concessão, contrato, aprovação ou vantagem em seu próprio benefício ou da organização.

Os empregados também não podem oferecer, entregar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer pagamento em dinheiro, em espécie ou qualquer outro benefício, a qualquer pessoa ao serviço de qualquer entidade pública ou privada, partido político ou candidato a cargo público, com a intenção de obter ou manter, ilicitamente, negócios ou outras vantagens.

5.7.2. Prendas e atenções

Os colaboradores e a direção da CLECE, assim como terceiros com os quais mantém relação, abster-se-ão totalmente de solicitar, prometer, oferecer, receber ou entregar presentes, obséquios, atenções especiais ou hospitalidades, vantagens ou compensações indevidas, com o objetivo de corromper funcionários ou autoridades públicas, a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tanto a nível nacional como internacional, em benefício próprio, da organização ou de um terceiro.

É proibida a entrega ou o recebimento de prendas, ofertas, atenções ou hospitalidades:

- ❖ Quando ultrapassarem os cento e cinquenta euros por ano.
- ❖ Quando sejam dirigidos ou procedam de uma autoridade ou funcionário público.
- ❖ Quando são proibidos pela legislação de cada país.

Os obséquios meramente promocionais, de mera cortesia, cujo valor seja insignificante, poderão ser aceites, especialmente se contiverem o logótipo corporativo da entidade emissora. Em qualquer caso, serão aplicáveis as disposições da Política e/ou regulamentos internos que regem a matéria.

Qualquer dúvida que possa gerar o caráter de um presente, obséquio, atenção ou hospitalidade, deverá ser comunicada ao responsável correspondente, conforme as circunstâncias, ao Órgão de Cumprimento.

5.7.3. Confidencialidade e tratamento da informação

As normas profissionais e as condições contratuais aplicáveis à maioria dos trabalhos exigem que se mantenha a confidencialidade da informação dos clientes, utilizadores e empregados que não seja do domínio público e que conheçam no exercício das suas funções. Esta obrigação perdurará mesmo após o término do vínculo laboral com a CLECE.

A CLECE cumpre a obrigação legal de guardar sigilo absoluto sobre os dados pessoais que tratamos durante a prestação do serviço, tanto do nosso pessoal como dos utilizadores e clientes, proporcionando a todos a confiança necessária na gestão destes dados.

A informação de natureza privada ou confidencial não será divulgada a terceiros e deve ser tomado cuidado especial para evitar a divulgação acidental da referida informação.

Em qualquer caso, atuar-se-á conforme a legalidade e os regulamentos e procedimentos internos em matéria de Segurança da informação e proteção de dados.

5.7.4. Defesa da livre concorrência.

A CLECE respeita e incentiva a livre concorrência, leal e honesta, mostrando o seu compromisso absoluto e ao mais alto nível com o cumprimento dos regulamentos de defesa da concorrência.

A CLECE e os seus colaboradores ajustarão a sua atuação aos regulamentos vigentes e abster-se-ão de realizar e fomentar qualquer prática que possa ter implicações negativas para a CLECE no âmbito do direito da concorrência.

Os colaboradores da CLECE comprometer-se-ão, particularmente, a não divulgar informações que possam ser consideradas comercialmente sensíveis ou estratégicas do ponto de vista dos direitos da concorrência.

5.7.5. Relação com clientes, utilizadores, fornecedores e parceiros de negócio

A CLECE considera os seus clientes, utilizadores, fornecedores, empresas colaboradoras e parceiros de negócios, partes indispensáveis para a realização dos seus objetivos de crescimento, rentabilidade e de melhoria da qualidade dos seus serviços, procurando estabelecer relações com base na confiança, no respeito mútuo, na transparência, na confidencialidade e na livre concorrência.

Na sua relação com clientes e utilizadores, todos os empregados devem ter como objetivo a consecução dos mais elevados níveis de qualidade e excelência na prestação dos serviços.

Na escolha de fornecedores, contratantes, colaboradores e parceiros de negócios, promove-se a concorrência entre os mesmos, agindo com imparcialidade e independência. Todos os colaboradores que participam em tais processos de seleção e homologação agem imparcial e objetivamente, aplicando critérios de qualidade e custos, evitando a colisão de interesses pessoais com os da CLECE.

Do mesmo modo, requer-se por parte de tais terceiros o conhecimento, o respeito e o cumprimento das disposições contidas no presente Código Ético, assim como os valores e compromissos assumidos ao abrigo do Pacto Mundial.

5.8. Compromisso com a sociedade

A CLECE compromete-se a que as suas ações sejam socialmente responsáveis, com especial atenção pelo respeito pela diversidade cultural e os princípios e costumes das comunidades onde desenvolve as suas atividades.

A CLECE canaliza o seu compromisso com a sociedade através do projeto “Clece Social”. É a expressão do seu compromisso com as pessoas, entendido não como um dever da empresa ou uma estratégia de responsabilidade social, mas como algo inerente à sua origem e desenvolvimento.

A “Clece Social” estrutura a sua atividade a partir de dois eixos de ação: Integração e Sensibilização. As diferentes ações desenvolvidas pela empresa enquadram-se nestes eixos e procuram proporcionar benefícios diretos e indiretos a diferentes grupos.

- ❖ *Integração*: Fomentar a igualdade de oportunidades através da integração de pessoas de coletivos desfavorecidos e vulneráveis, principalmente de

peças com diversidades funcionais risco de exclusão social ou familiar, mulheres que sofram violência de gênero, vítimas do terrorismo e jovens desempregados.

- ❖ *Sensibilização*: conscientizar a população para a realidade e situação em que vivem os grupos mais vulneráveis da sociedade.

5.8.1. Sustentabilidade

A CLECE mantém um compromisso constante com o desenvolvimento sustentável, servindo a sociedade de forma eficiente e eticamente responsável. Uma estratégia de sustentabilidade empresarial adequada deve apoiar-se noutros pilares, como o económico, o social, o jurídico e o reputacional. Só é possível gerir de forma ótima riscos e oportunidades de uma perspectiva global, com o objetivo de construir um negócio sustentável que agregue valor a longo prazo, no sentido mais amplo do termo.

A CLECE trabalha diariamente para se alinhar com as exigências regulamentares em matéria de sustentabilidade e integrar no nosso negócio tanto os denominados fatores ASG (Ambientais, Sociais e de Governo) como os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) definidos pelas Nações Unidas. Tudo isto contribui para o respeito do ambiente social, económico e ambiental.

6. CUMPRIMENTO, COMUNICAÇÃO E SEGUIMENTO

O Código Ético é de cumprimento obrigatório para todas as pessoas incluídas no seu âmbito de aplicação.

A CLECE comunicará e difundirá entre todos os seus colaboradores, assim como a fornecedores, contratantes, parceiros, sociedades participadas e não controladas e diferentes parceiros de negócio, o conteúdo do presente Código.

Todos os empregados que ingressem ou passem a fazer parte da CLECE deverão aceitar os princípios éticos e as regras de conduta neles estabelecidos.

A CLECE espera de todos os seus gestores e empregados um alto nível de compromisso com o cumprimento deste Código e, em particular, qualquer pessoa que exerça funções de direção, chefia ou supervisão tem a obrigação de ser um exemplo de cumprimento do mesmo e de não permitir a violação dos standards, práticas e comportamentos éticos estabelecidos no mesmo.

6.1. Órgão de Cumprimento

Para velar pelo cumprimento do presente Código e os seus princípios, resolver incidências ou dúvidas sobre a sua interpretação e adaptar as medidas adequadas para o seu melhor cumprimento, existe um Órgão de Cumprimento.

6.2. Sistema de informação interno e canal ético

A CLECE dispõe de um Sistema de Informação Interno para Comunicação de Infrações, sendo que o Canal Ético representa o seu elemento principal.

Todos os trabalhadores têm o direito e o dever de comunicar de boa-fé, através do Canal Ético, de forma anónima e/ou confidencial, qualquer conduta, na empresa, que possa constituir uma infração da lei, dos regulamentos internos ou dos princípios e valores constantes no presente Código.

O Canal Ético permite a qualquer parte interessada ou colaboradora, bem como a qualquer outra pessoa que esteja ou tenha estado relacionada com a empresa, utilizar este canal nos termos dos seus fins previstos. Este Canal Ético pode ser acedido através do sítio Web da empresa, juntamente com a Política Funcionamento que o regula.

A CLECE não tolerará qualquer discriminação ou represália de qualquer tipo contra trabalhadores, partes interessadas ou colaboradoras pelo facto de terem comunicado, de boa-fé, quaisquer infrações ou condutas indevidas. Contudo, a comunicação de má-fé de informações falsas ou obtidas de forma irregular, ou de informações inverosímeis, pode constituir uma violação do presente documento e resultar em ações disciplinares.

O Sistema de Informação Interno dispõe de uma pessoa responsável pelo Sistema (RSII), que tem a seu cargo a gestão e o tratamento diligente das informações recebidas, em conformidade com as disposições do respetivo Procedimento de desenvolvimento e demais regulamentos internos.

6.3. Regime Disciplinar

O incumprimento do estabelecido no presente Código Ético ou de qualquer norma o desenvolva, assim como a lei vigente, suporá a reação imediata da organização conforme o disposto no Regime Disciplinar, podendo adotar as sanções, ações legais e/ou medidas corretivas que considere pertinentes correspondendo à gravidade e a proporção das ocorrências.

7. ENTRADA EM VIGOR, VIGÊNCIA, COMUNICAÇÃO E REVISÃO

A entrada em vigor do presente Código Ético ocorrerá no próprio momento da data de aprovação, modificação ou atualização do presente documento. Será objeto de publicação e difusão para o seu conhecimento apropriado, encontrando-se à disposição e consulta através do website corporativo. A CLECE avaliará o seu conteúdo com a periodicidade estabelecida no seu sistema de informações documentadas de forma ordinária, e, quando ocorreram circunstâncias significativas de caráter legal, organizativo ou de qualquer outra natureza que justifique a sua adaptação e/ou atualização imediata, de forma extraordinária .